

LEI Nº 2.338, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Concede perpetuidade a sepultura 646, da Quadra 15 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE  
GAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 646, Quadra 15 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS, falecido em 24 de abril de 1989.

Art. 2º - A família de SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.338.

PROJETO N.º 261/91.

Jamil Dantas.

Publicado 07/11/92.

Jornal de Hoje.